



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro I</b> <b>Assuntos administrativos</b>	
1 – Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projectos, técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas:	
1.1 – Em processos de loteamento e respectivos títulos	<b>36,37</b>
1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respectivos títulos	<b>36,37</b>
2 – Registo de declarações de responsabilidade técnica:	
2.1 – Por técnico e por cada obra	<b>0,69</b>
3 – Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:	
3.1 – Por unidade (b)	<b>6,15</b>
4 – Fornecimento de Livro de Obras:	
4.1 – Por unidade (b)	<b>4,07</b>
5 – Fornecimento de Placa de Alojamento Local:	
5.1 – Por unidade (b)	<b>45,72</b>
6 – Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução	<b>19,86</b>
7 – Ficha Técnica de Habitação:	
7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação	<b>5,69</b>
7.2 – Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação	<b>4,04</b>
8 - Reprodução de cartografia:	
8.1 - Em suporte papel:	
8.1.1 - Ortofotomapa à escala 1:10 000:	
a) em formato A4, por unidade	<b>2,21</b>
b) em formato A3, por unidade	<b>2,99</b>
c) em formato A2, por unidade	<b>3,02</b>
d) em formato A1, por unidade	<b>3,08</b>
e) em formato A0 ou superior, por unidade	<b>3,21</b>
8.1.2 - Ortofotomapa à escala 1:2 000:	
a) em formato A4, por unidade	<b>2,21</b>
b) em formato A3, por unidade	<b>2,99</b>
c) em formato A2, por unidade	<b>3,02</b>
d) em formato A1, por unidade	<b>3,08</b>
e) em formato A0 ou superior, por unidade	<b>3,21</b>
8.1.3 - Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:	
a) em formato A4, por unidade	<b>2,16</b>
b) em formato A3, por unidade	<b>2,99</b>
c) em formato A2, por unidade	<b>3,01</b>
d) em formato A1, por unidade	<b>3,07</b>
e) em formato A0 ou superior, por unidade	<b>3,16</b>
8.1.4 - Cadastro rústico à escala 1:5 000:	
a) em formato A4, por unidade	<b>2,21</b>
b) em formato A3, por unidade	<b>2,99</b>
c) em formato A2, por unidade	<b>3,02</b>
d) em formato A1, por unidade	<b>3,08</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.5 - Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:	
a) em formato A4, por unidade	2,21
b) em formato A3, por unidade	2,99
c) em formato A2, por unidade	3,02
d) em formato A1, por unidade	3,08
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.6 - Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:	
a) em formato A4, por unidade	2,21
b) em formato A3, por unidade	2,99
c) em formato A2, por unidade	3,02
d) em formato A1, por unidade	3,08
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.2 - Em suporte digital (CD-ROM):	
8.2.1 - Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade	7,02
8.2.2 - Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade	7,02
8.2.3 - Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade	7,02
8.2.4 - Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade	7,02
8.2.5 - Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade	7,02
8.2.6 - Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade	7,02
8.3 – Em suporte digital:	
8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	23,62
8.3.2 – Planimetria (2D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	23,62
8.3.3 – Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	12,56
9 – Fornecimento de projectos tipo (b):	
9.1 – Habitação	79,42
9.2 – Muros	24,99
9.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros	59,46
9.4 – Alterações:	
9.4.1 - Habitação, por cada 20m <sup>2</sup> ou fracção	15,90
9.4.2 - Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m <sup>2</sup> ou fracção	23,79
10 – Certidões:	
10.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face	7,66
10.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,02
10.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face	9,30
10.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,63
11 – Autenticação de documentos:	
11.1 – Por cada documento	2,13
12 – Fornecimento de Fotocópias (b)	
12.1 – Formato A4:	
12.1.1 – Não excedendo uma face	2,05
12.1.1.1 - Por cada face, além da primeira	0,02
12.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	
	<b>25% das taxas referidas nos pontos 12.1.1 e 12.1.1.1</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
12.2 – Formato A3: 12.2.1 – Não excedendo uma face 12.2.1.1 - Por cada face, além da primeira 12.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação  13 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado: 13.1 – Por documento 14 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público: 14.1 – Declarações diversas	2,07 0,04  <b>25% das taxas referidas nos pontos 12.2.1 e 12.2.1.1</b>  17,77 7,26
<i>(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.</i>	
<b>Quadro II</b>	
<b>Pedido de Informação/Direito à Informação e Pedido de Informação Prévia</b>	
1 - Pedido de Informação/Direito à Informação: 1.1 - Por cada pedido 2 – Informação prévia relativa à possibilidade de: 2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor 2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal 2.3 – Realização de obras de edificação 2.4 - Outras operações urbanísticas 3 - Declaração de revalidação da informação prévia favorável	92,29  92,39 92,39 84,03 84,00 112,66



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<p style="text-align: center;"><b>Quadro III</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização</b></p> <p>1 – Emissão do alvará de licença administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 – Por alvará <span style="float: right;"><b>93,58</b></span></li><li>1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:<ul style="list-style-type: none"><li>1.2.1 – Por cada lote <span style="float: right;"><b>8,00</b></span></li><li>1.2.2 – Por cada fogo <span style="float: right;"><b>5,00</b></span></li><li>1.2.3 – Por cada unidade de ocupação <span style="float: right;"><b>6,00</b></span></li><li>1.2.4 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção <span style="float: right;"><b>4,00</b></span></li></ul></li></ul> <p>2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1 – Por aditamento/alteração <span style="float: right;"><b>75,01</b></span></li><li>2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados</li></ul>	
<p style="text-align: center;"><b>Quadro IV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Taxa devida pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização</b></p> <p>1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 – Por título <span style="float: right;"><b>92,62</b></span></li><li>1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:<ul style="list-style-type: none"><li>1.2.1 – Por cada lote <span style="float: right;"><b>8,00</b></span></li><li>1.2.2 – Por cada fogo <span style="float: right;"><b>5,00</b></span></li><li>1.2.3 – Por cada unidade de ocupação <span style="float: right;"><b>6,00</b></span></li><li>1.2.4 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção <span style="float: right;"><b>4,00</b></span></li></ul></li></ul> <p>2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia a de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1 – Por aditamento/alteração <span style="float: right;"><b>73,98</b></span></li><li>2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado</li></ul>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro V</b>	
<b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento</b>	
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:	
1.1 – Por alvará	<b>96,53</b>
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 – Por cada lote	<b>8,00</b>
1.2.2 – Por cada fogo	<b>5,00</b>
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação	<b>6,00</b>
1.2.4 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção	<b>4,00</b>
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 – Por aditamento/alteração	<b>76,03</b>
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	
<b>Quadro VI</b>	
<b>Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento</b>	
1 – Emissão do título de comunicação prévia:	
1.1 – Por título	<b>92,62</b>
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 – Por cada lote	<b>8,00</b>
1.2.2 – Por cada fogo	<b>5,00</b>
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação	<b>6,00</b>
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fracção	<b>4,00</b>
2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento e, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 – Por aditamento/alteração	<b>73,98</b>
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro VII</b>	
<b>Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização</b>	
1 – Emissão do alvará:	
1.1 – Por alvará	<b>96,51</b>
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 – Infra-estruturas a realizar: por cada infra-estrutura	<b>10,00</b>
1.2.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção	<b>4,00</b>
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 – Por aditamento/alteração	<b>75,66</b>
<b>Quadro VIII</b>	
<b>Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização</b>	
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:	
1.1 – Por título	<b>92,62</b>
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 – Infra-estruturas a realizar por cada infra-estrutura	<b>10,00</b>
1.2.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção	<b>4,00</b>
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 – Por aditamento/alteração	<b>73,98</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<p style="text-align: center;"><b>Quadro IX</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos</b></p> <p>1 – Emissão do alvará de licença administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 – Por cada m2 ou fracção <span style="float: right;">2,00</span></li><li>1.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção <span style="float: right;">4,00</span></li><li>1.3 – Emissão da respectiva licença <span style="float: right;">21,08</span></li></ul> <p>2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1 – Por aditamento/alteração <span style="float: right;">18,42</span></li></ul>	
<p style="text-align: center;"><b>Quadro X</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos</b></p> <p>1 – Emissão do título de admissão da comunicação prévia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 – Por cada m2 ou fracção <span style="float: right;">2,00</span></li><li>1.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fracção <span style="float: right;">4,00</span></li><li>1.3 – Emissão do respectivo título <span style="float: right;">10,15</span></li></ul> <p>2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1 – Por aditamento/alteração <span style="float: right;">9,62</span></li></ul>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XI</b>	
<b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração</b>	
1 – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:	
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fracção	<b>4,00</b>
1.2 – Emissão da respectiva licença	<b>21,00</b>
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):	
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:	
2.1.1 – Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	<b>0,60</b>
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro esplanada, etc.:	
2.2.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>0,50</b>
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :	
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fracção de fachada alterada	<b>1,00</b>
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:	
2.4.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>5,00</b>
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:	
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fracção	<b>9,00</b>
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fracção	<b>18,00</b>
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não: por metro quadrado de área encerrada	<b>9,00</b>
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas: por metro quadrado de área de construção	<b>0,50</b>
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
3.1 – Por aditamento/alteração	<b>16,55</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XII</b>	
<b>Taxa devida pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração</b>	
1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:	
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fracção	<b>4,00</b>
1.2 – Emissão da respectiva licença	<b>10,15</b>
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):	
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:	
2.1.1 – Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	<b>0,60</b>
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro esplanada, etc.:	
2.2.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>0,50</b>
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :	
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fracção de fachada alterada	<b>1,00</b>
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:	
2.4.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>5,00</b>
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:	
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fracção	<b>9,00</b>
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fracção	<b>19,00</b>
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não:	
por metro quadrado de área encerrada	<b>9,00</b>
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas	
por metro quadrado de área de construção	<b>0,50</b>
3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
3.1 – Por aditamento/alteração	<b>9,61</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XIII</b>	
<b>Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares</b>	
1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:	
1.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>0,50</b>
1.2 – Emissão da respectiva licença	<b>11,77</b>
2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:	
2.1 – Por metro linear ou fracção	<b>0,60</b>
2.2 – Emissão da respectiva licença	<b>21,02</b>
3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:	
3.1 – Por metro linear ou fracção	<b>0,50</b>
3.2 – Emissão da respectiva licença	<b>21,02</b>
4 – Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:	
4.1 – Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	<b>0,30</b>
4.2 – Emissão da respectiva licença	<b>20,97</b>
5 - Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:	
5.1 – Por metro quadrado ou fracção	<b>1,00</b>
5.2 – Emissão da respectiva licença	<b>20,94</b>
<b>Quadro XIV</b>	
<b>Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas fracções autónomas</b>	
1 - Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:	
1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fracção	<b>10,02</b>
1.2 – comércio	<b>57,52</b>
1.3 – serviços	<b>57,52</b>
1.4 – para fins agrícolas	<b>32,52</b>
1.5 – armazenagem	<b>32,52</b>
1.6 - para estabelecimento industrial	<b>182,52</b>
1.7 – outros fins	<b>27,52</b>
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção, e relativamente a cada piso com excepção dos fins habitacionais	<b>15,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<p style="text-align: center;"><b>Quadro XV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações</b></p> <p>1 - Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 – comércio <span style="float: right;">46,29</span></li><li>1.2 – outros fins <span style="float: right;">46,29</span></li></ul> <p>2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m2 de superfície ou fracção <span style="float: right;">15,00</span></p> <p>3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações , nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>3.1 – Por aditamento/alteração <span style="float: right;">34,80</span></li></ul>	
<p style="text-align: center;"><b>Quadro XVI</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Operações de destaque</b></p> <p>1 – Emissão da certidão respectiva <span style="float: right;">8,07</span></p>	
<p style="text-align: center;"><b>Quadro XVII</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Propriedade Horizontal</b></p> <p>1 - Emissão da certidão respectiva:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Por fracção habitacional <span style="float: right;">10,04</span></li><li>b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal <span style="float: right;">20,04</span></li><li>c) Por cada local de estacionamento não incluído em fracção autónoma <span style="float: right;">6,04</span></li></ul>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XVIII</b>	
<b>Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção vigente</b>	
1 - Emissão da certidão respectiva:	
a) Certidão do plano de pormenor	<b>6,04</b>
b) Certidão de reparcelamento	<b>6,04</b>
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	<b>6,04</b>
<b>Quadro XIX</b>	
<b>Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial</b>	
1 - Emissão da certidão respectiva	<b>6,04</b>
<b>Quadro XX</b>	
<b>Construções isentas de licenciamento</b>	
1 - Emissão da certidão respectiva	<b>6,04</b>
<b>Quadro XXI</b>	
<b>Prorrogações</b>	
1 - Prorrogações:	
1.1 – Para obras de urbanização	<b>69,90</b>
a) acresce por mês ou fracção	<b>4,00</b>
1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respectiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	<b>41,21</b>
a) acresce por mês ou fracção	<b>4,00</b>
2 – Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:	
2.1 – Para obras de urbanização	<b>86,18</b>
a) acresce por mês ou fracção	<b>10,00</b>
2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respectiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	<b>41,21</b>
a) acresce por mês ou fracção	<b>10,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXII</b> <b>Recepção de obras de urbanização</b>	
1 – Recepção provisória de obras de urbanização:	
1.1 - Apreciação do pedido e 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>107,91</b>
1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	<b>9,00</b>
1.2 - Pelas 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>79,99</b>
1.2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	<b>4,50</b>
2 – Recepção definitiva de obras de urbanização:	
2.1 - Apreciação do pedido e 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>107,91</b>
2.1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	<b>5,00</b>
2.2 - Pelas 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>79,99</b>
2.2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	<b>2,50</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXIII</b>	
<b>Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização</b>	
1 – 1. <sup>a</sup> vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:	
1.1 – Para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	<b>41,75</b>
1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
a) Por cada estabelecimento até 300 m <sup>2</sup>	<b>52,37</b>
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m <sup>2</sup>	<b>143,61</b>
1.3 – Para armazéns:	
a) Por cada	<b>62,99</b>
1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a Salas de Jogos e a Recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>73,61</b>
1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>73,61</b>
1.6 – Para estabelecimento industrial:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>73,61</b>
2 – 2. <sup>a</sup> e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:	
2.1 – Para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	<b>36,41</b>
2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
a) Por cada estabelecimento até 300 m <sup>2</sup>	<b>39,95</b>
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m <sup>2</sup>	<b>100,57</b>
2.3 – Para armazéns:	
a) Por cada	<b>45,26</b>
2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a Salas de Jogos e a Recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>50,57</b>
2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>50,57</b>
2.6 – Para estabelecimento industrial:	
a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fracção	<b>50,57</b>
3 – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:	
a) Pela 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>41,75</b>
b) Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>36,41</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXIV</b>	
<b>Outras vistorias</b>	
1 – Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:	
1.1 - Pela 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>52,39</b>
1.2 - Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>39,96</b>
2 - Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE:	
2.1 - Pela 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>52,39</b>
2.2 - Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>39,96</b>
3 - Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fracção autónoma, no âmbito do novo Regime do Arrendamento Urbano:	
3.1 - Pela 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>52,39</b>
3.2 - Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>39,96</b>
4 - Pela realização de outras vistorias:	
4.1 - Pela 1. <sup>a</sup> vistoria	<b>52,39</b>
4.2 - Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada	<b>39,96</b>
<b>Quadro XXV</b>	
<b>Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas</b>	
1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):	
1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados	<b>48,59</b>
1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	<b>5,00</b>
1.1.2 – Acresce por m2 da superfície ocupada	<b>1,50</b>
1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados	<b>48,59</b>
1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	<b>5,00</b>
1.2.2 – Acresce por m2 da superfície ocupada	<b>1,00</b>
2 – Andaimos	<b>32,31</b>
2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	<b>5,00</b>
2.2 - Acresce por piso	<b>1,00</b>
2.3 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado	<b>5,00</b>
3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público	<b>32,31</b>
3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	<b>60,00</b>
4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações	<b>32,31</b>
4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	<b>5,00</b>
4.2 - Por m2 ou fracção	<b>3,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXVI</b>	
<b>Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público</b>	
1 - Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fracção	<b>39,34</b>
<b>Quadro XXVII</b>	
<b>Instalação e exploração de estabelecimentos industriais do Tipo 3</b>	
1 - Recepção do pedido de registo e verificação da sua conformidade	<b>47,68</b>
2 - Averbamentos	<b>29,45</b>
3 - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	<b>63,54</b>
4 - Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	<b>66,87</b>
<b>Quadro XXVIII</b>	
<b>Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço</b>	
1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	<b>29,81</b>
2 - Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)	<b>83,46</b>
3 - Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	<b>30,09</b>
4 - Vistoria periódicas (inspecções quinquenais)	<b>30,09</b>
5 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	<b>30,09</b>
6 - Concessão de alvará licença de exploração	<b>8,92</b>
7 - Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês	<b>0,04</b>
8 - Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração - aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma	





CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXIX</b> <b>Declarações prévias</b>	
1 - Estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas:	
1.1 - Instalação	<b>10,24</b>
1.2 - Modificação	<b>10,24</b>
1.3 - Encerramento	<b>10,24</b>
1.4 - Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	<b>10,24</b>
2 - Estabelecimentos e armazéns previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07:	
2.1 - Instalação	<b>10,24</b>
2.2 - Modificação	<b>10,24</b>
2.3 - Encerramento	<b>10,24</b>
2.4 - Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	<b>10,24</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	<b>Valor taxa 2010 (€)</b>
<b>Quadro XXX</b>	
<b>Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica</b>	
1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento:	
1.1 – de bebidas	<b>59,40</b>
1.2 – de restauração	<b>59,40</b>
1.3 – de restauração e de bebidas	<b>59,40</b>
1.4 – de restauração e/ou de bebidas com sala ou espaços destinados a dança	<b>179,40</b>
1.5 – de restauração e/ou de bebidas com sala ou espaços destinados a jogos	<b>179,40</b>
1.6 – de restauração e/ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	<b>59,40</b>
1.7 – de dança, de jogos, de espectáculos ou de outros divertimentos públicos	<b>179,40</b>
1.8 – outros fins	<b>59,40</b>
2 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/06:	
2.1 – Com área até 200 m <sup>2</sup>	<b>89,40</b>
2.2 – Com área superior a 200 m <sup>2</sup>	<b>204,40</b>
3 - Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18/09:	
3.1 – Com área até 200 m <sup>2</sup>	<b>89,40</b>
3.2 – Com área superior a 200 m <sup>2</sup>	<b>204,40</b>
4 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:	
4.1 – Hotéis	<b>354,40</b>
4.2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis)	<b>379,40</b>
4.3 – Pousadas	<b>354,40</b>
4.4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	<b>174,40</b>
4.5 – Aldeamento turístico	<b>854,40</b>
4.6 – Apartamentos e moradias turísticas	<b>804,40</b>
4.7 - Parques de Campismo e Caravanismo	<b>154,40</b>
4.8 - Conjuntos turísticos	<b>854,40</b>
4.9 - Turismo de habitação	<b>174,40</b>
4.10 - Turismo rural:	
4.10.1 - Hotéis	<b>304,40</b>
4.10.2 - Agro-turismo	<b>304,40</b>
4.10.3 - Casas de campo	<b>304,40</b>
4.10.4 - Turismo de aldeia	<b>304,40</b>
4.11 - Turismo de natureza	<b>304,40</b>
4.12 - Estabelecimentos de hospedagem:	
4.12.1 - Hospedarias	<b>174,40</b>
4.12.2 - Casas de hóspedes	<b>174,40</b>
4.12.3 - Quartos particulares	<b>154,40</b>
4.13 - Outros meios complementares de alojamento turístico	<b>154,40</b>